



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Chamada Pública nº 034/2024

Processo Administrativo Digital: 6594/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SECOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

A análise da documentação para habilitação das Cooperativas e Associações que concorreram na Chamada Pública nº. 034/2024, resultou na seguinte tabela de classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COOPERATIVAS que apresentaram projetos	1º CRITÉRIO: PROJETOS DE MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O ESTADO	2º CRITÉRIO: ASSENTAMENTOS, COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	VENCEDORES
1	ARROZ	APRREN	Promissão/SP	100% assentados	APRREN
		NOSSA TERRA	Paulo Bento/RS	91,03%	
		COOPARDENSE	São José do Rio Pardo/SP	97,49%	
		TERRA LIVRE	Nova Santa Rita/RS	59,85% assentados	
		COOTAP	Eldorado do Sul/RS	78,17% assentados	
2	FEIJÃO CARIOCA	PILAR	Pilar do Sul/SP	92,19%	APRREN
		APRREN	Promissão/SP	100% assentados	
		NOSSA TERRA	Paulo Bento/RS	91,03%	
		COOPERCONTESTADO	Fraiburgo/SC	61,74% assentados	
		COPACON	Londrina/PR	86,31% assentados	
3	LEITE EM PÓ	COAPAR	Andradina/SP	96,72% assentados	COAPAR
		AGROVITA	Taquará/RS	78,29% assentados	
		COOPEROESTE	São Miguel do Oeste/SC	58,52%	
		PISCICULTORES	Presidente Epitácio/SP	56,55% assentados	
		TERRA LIVRE	Nova Santa Rita/RS	59,85% assentados	

Aos nove dias do mês de outubro de 2024 a Comissão Julgadora das Chamadas públicas da Agricultura Familiar reuniu-se, no sentido de proceder ao julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que:

- Não houve projeto de venda de fornecedores locais;
- Não houve apresentação de projeto de venda de produtores que compõe a região intermediária de Santos;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- A Associação dos Produtores Rurais Renascer não atendeu o item 4.2 do edital de Chamada Pública e conforme o item 6.4 do edital da Chamada Pública, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste documento no site www.praiagrande.sp.gov.br para a regularização dos documentos.

Contudo, será necessário o envio de lista constando os nomes e telefones dos agricultores, bem como, fotos das produções de arroz e feijão.

- As beneficiárias vencedoras deverão atender ao que estabelece o item 6.5 e seguintes:

6.5. A(s) cooperativa(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra de cada item com interesse em participação, devidamente identificada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Alimentação Escolar, com sede à Rua José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, Praia Grande, até o 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pela equipe técnica, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras. A amostra não será devolvida.

6.5.2. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado o seguinte documento:

6.5.3 Ficha Técnica do Produto: contendo as seguintes informações: identificação do produto, marca, descrição do produto, lista de ingredientes, embalagem primária e secundária, informações nutricionais, condições de armazenamento, prazo de validade e responsável pela ficha técnica com nome e documentos. 6.5.4. Os produtos serão avaliados pelos seguintes critérios: a) composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital; b) ficha técnica; c) atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA; d) Avaliação sensorial pela equipe técnica e, se necessário, pelo aluno, conforme mencionado no artigo 20º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 - FNDE. 6.5.5. Contrato de Terceirização: caso haja terceirização de processamento, a cooperativa deverá apresentar também, o contrato de terceirização junto à documentação técnica para comprovação do vínculo.

Em, 09 de outubro de 2024

Pablíane Alves da Silva Oliveira

Diretora da Divisão de Apoio
OAB nº 331180

Amanda Priscila Rousseng Prates Milan

Diretora da Divisão de Alimentação Escolar
CRN nº 16568

Viviane de Jesus Silva

Diretora de Departamento de Administração
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadigitaltaexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZGDCA7UQ 7LEPTB2G SLZZQ2WU NJGUH6HQ
Assinado por: PABLIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, AMANDA PRISCILA ROUSSENG PRATES MILAN e VIVIANE DE JESUS SILVA.

